

LEI N.º 222

(7 de Maio de 1963)

CAIEIRAS
SÃO PAULO

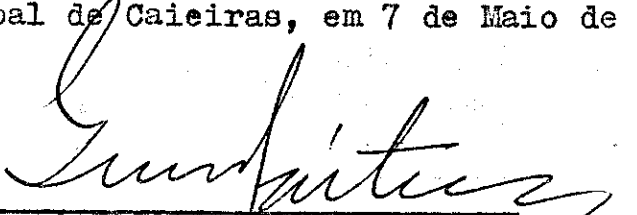
Dispõe sobre autorização à Prefeitura para doar 10 metros lineares de guias de granito à Cooperativa de Consumo de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a doar à Cooperativa de Consumo de Caieiras 10 (dez) metros lineares de guias de granito.

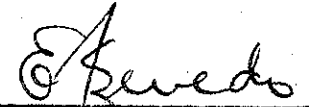
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Maio de 1963.-



GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Maio de 1963.-



EVELINO AGUIARDE AZEVEDO
=Secretário=